PL 380-2002

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo suspender, automaticamente, o sistema de rodízio de veículos na capital paulista, todas as vezes que ocorrerem situações que alterem a rotina da cidade.

É de conhecimento público que a cidade de São Paulo enfrenta situações caóticas de trânsito quando fatos extraordinários acontecem na cidade, como greve nos transportes públicos, grandes manifestações em ruas e avenidas principais, enchentes e inundações, ou até mesmo quando um grave acidente interrompe o tráfego em vias prioritárias, como as Marginais, por exemplo. A população é sempre a maior prejudicada, ficando sujeita a longas interrupções no trânsito ou congestionamentos de mais de uma centena de quilômetros.

É notório, também, que qualquer acontecimento que extrapola a rotina da cidade, tem reflexos significativos no trânsito de São Paulo. O horário definido para o rodízio de veículos abrange dois períodos durante o dia: das 7:00 às 10:00 horas e das 17:00 às 20:00 horas, justamente o período conhecido como "pico". É fácil deduzir que, em situações de greve nos transportes, enchentes ou acidentes graves, o trânsito sofre diretamente as conseqüências, permanecendo parado ou congestionado durante horas. A volta à normalidade sempre acarreta um longo período, fazendo com que os veículos sujeitos ao rodízio daquela data, não consigam em tempo hábil deixar o centro expandido da cidade e, dessa forma, passíveis de multa.

Seria injusto para a população, ser penalizada nesses dias também com a obrigatoriedade de cumprir os horários determinados para o rodízio municipal de veículos, o que seria praticamente impossível naquelas situações especiais e, o que é mais injusto ainda, penaliza-la com multas e pontos na carteira por, involuntariamente, descumprir as regras do rodízio.

A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, em algumas daquelas ocasiões citadas, já dispensa o rodízio. Entretanto, essa é posição baseada apenas em critérios próprios da empresa, e não uma regra determinada em lei.

Por esse motivo o presente Projeto de Lei é importante e, tenho certeza, receberá acolhida satisfatória por este Egrégio Plenário.